

LEI MUNICIPAL Nº 1.545 DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao orçamento de 2012 (dois mil e doze) previsto na Lei nº 1.516/2011 e dá outras providências.

A câmara Municipal de Rio Pardo de Minas APROVA, e eu, Antônio Pinheiro da Cruz, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao orçamento de 2012 (dois mil e doze) previsto na Lei nº 1.516/2011 na dotação orçamentária prevista no Anexo I (um), destinado ao combate do longo período de estiagem.

Art. 2º - Como fonte para a abertura do crédito especial previsto no artigo 1º (primeiro) serão utilizados os recursos provenientes de anulação das dotações do orçamento do município de Rio Pardo de Minas/MG para o Exercício de 2012 (dois mil e doze), conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do mesmo, utilizando como recursos, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento do Município de Rio Pardo de Minas/MG para o exercício de 2012 (dois mil e doze).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas, 24 de setembro de 2012.



ANTÔNIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

12.01.02 – COORD. SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.01.02.08.122.0002.2106 – Manut. Ativid. da Sec. de
Assistência Social

3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. F.

100 – Recursos Ordinários

R\$ 20.000,00